

São Paulo, 15 de junho de 2018.

Aos

Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – HABITAT I**

REF.: RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2018.

Prezados Senhores,

A **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º e 2º andares, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.489.568/0001-95 ("Intrader"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – HABITAT I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.846.202/0001-42 ("Fundo"), vem, por meio desta, informar que na Assembleia Geral de Cotistas, realizada no dia 15 de junho de 2018, às 14h00min, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Olimpíadas, 205 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04551-000, Hotel Pullman, salas 08 e 09, foi apresentada a ordem do dia e, os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas a administradora, deliberaram as matérias da ordem do dia, da seguinte forma:

1. A transferência da administração do Fundo, atualmente exercida pela Intrader, a partir do fechamento das operações de 29 de junho de 2018 ("Data de Transferência"), para o Novo Administrador, que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do primeiro dia subsequente à Data de Transferência ("Data de Abertura"), não sendo responsabilidade do Novo Administrador, os atos de administração do Fundo originados até a Data de Transferência (inclusive).

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

2. A transferência dos serviços de custódia e controladoria de cotas do Fundo, os quais passarão a ser prestados pelo Novo Administrador.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

3. O Novo Administrador deverá celebrar novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo. Os serviços de distribuição das cotas do Fundo, bem como de tesouraria e controladoria de seus ativos passarão a ser prestados diretamente pelo Novo Administrador, nos termos do Regulamento do Fundo e da legislação vigente.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

4. A manutenção do atual prestador do serviço de auditoria independente do Fundo.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

5. A manutenção do atual prestador do serviço de escrituração das cotas do Fundo.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

6. Conforme determinação do Novo Administrador, na qualidade de novo administrador do Fundo, foram apresentadas e respectivamente aprovadas pelos Cotistas do Fundo as principais as alterações do Regulamento do Fundo, para a substituição do administrador do Fundo e a alteração do endereço da sede social do Gestor, passando o referido Regulamento a fazer parte integrante da presente ata, conforme Anexo 1.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

7. A ratificação do prestador de serviços de gestão, que continuará a ser prestado pela **TG CORE ASSET LTDA.** (antiga da TC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.), inscrita no CNPJ/MF sob o ne 13.194.316/0001-03, com sede estabelecida em novo endereço, qual seja, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, nº 783, Ed. Trend Office Home, 12º andar, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-480, credenciada e autorizada à prestação de serviços de administração profissional de carteira de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório Executivo ne 13.148 de 11 de julho de 2013 ("Gestor"), que ora assina a presente ata.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

8. Os Cotistas e o Novo Administrador aprovam e ratificam por meio da presente todos os atos e operações executados pela Intrader anteriormente à presente substituição de administrador, desde a data de início das suas atividades como administrador até a Data de Transferência, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pelo que declaram: (i) ter ciência, através de meios próprios, dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assumindo conscientemente todos os riscos inerentes a estes ativos; e, (ii) isentar a Intrader de qualquer responsabilidade em relação à aquisição, administração, avaliação, cobrança ou precificação dos ativos do Fundo, bem como em relação à formalização ou constituição de suas garantias, conforme aplicável.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

9. A autorização para a prática, pelo Novo Administrador e pelo Gestor, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

10. A autorização para incluir a definição de “Ativos de Liquidez”, como sendo os ativos de renda fixa que o Fundo poderá adquirir, com recursos do Fundo que não forem aplicados pelo Fundo na aquisição dos Ativos Financeiros Imobiliários, de acordo com a Política de Investimento, quais sejam, as letras de crédito imobiliário, letras hipotecárias, letras imobiliárias garantias e cotas de outros fundos de investimento imobiliário, mediante indicação do Consultor Imobiliário e aprovação pelo Comitê de Investimento.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 67,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a deliberação acima.

11. A autorização para alterar a forma de cálculo da Taxa de Performance para que corresponda a 20% (vinte por cento) do que o valor contábil do Patrimônio Líquido do Fundo (considerando a precificação dos Ativos Financeiros Imobiliários pela marcação a mercado) exceder a variação da rentabilidade da Nota do Tesouro Nacional, Série B (“NTNB”), com vencimento em cada data de cálculo da Taxa de Performance, mais próximo de 2027, a qual será apropriada diariamente e paga semestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do 1º mês do semestre subsequente, diretamente para o Consultor Imobiliário, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, independentemente da Taxa de Administração.

Os Cotistas presentes e as manifestações de voto apresentadas ao administrador, representando 42,18% do total das cotas emitidas pelo Fundo, votaram a favor da deliberação acima, não atingindo, contudo, o quórum qualificado de no mínimo metade das cotas emitidas, de modo que esta matéria da ordem do dia não foi aprovada em sede de assembleia.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no seguinte canal: juridico@intrader.com.br ou telefone (11) 3198.5151.

Atenciosamente,

INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – HABITAT I